TC nº 032.363/2013-3.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Município de Porto Rico do Maranhão/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE **Responsável:** Celson Cesar do Nascimento Mendes- ex-

prefeito (CPF 874.567.293-87).

Representação Legal: Advogado Erlandyson Aires Neves (OAB/MA 12151) e outros. Peças 23 e 51.

<u>Dados do Acórdão – Recurso de Revisão:</u> (62)

Número/Ano: 1599/2017 Colegiado: Plenário.

Data da Sessão: 26/7/2017.

Ata nº: 28/2017.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

| Itens a serem verificados no Acórdão: | Sim | Não | Não se aplica |
|---|-----|-----|---------------|
| 1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)? | X | | |
| 2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s)/CNPJ (s) do (s) | X | | |
| responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos) | | | |
| 3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)? | X | | |
| 4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso) | | | X |
| 5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? | X | | |
| (Em caso de acórdão recursal) | 21 | | |
| 6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento | X | | |
| do (s) dé bito (s)? (1) | | | |
| 7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional? | | | X |
| 8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida? | | | X |
| 9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do | | | |
| Relator e os valores que constam no acórdão prolatado? | | | X |
| 10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento? | | X | |
| 11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento? | | | X |
| 12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada? | | | X |
| 13. Há Representante (s) Legal (is) no processo? | X | | |
| 13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadas trado(s) no | X | | |
| processo?x | 71 | | |
| 13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) | X | | |
| Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo? | 71 | | |
| 13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia | | | |
| do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional | | | X |
| (v. site http://www.oab.org.br/) | | | |

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM A

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não **FOI** identificado erro material.

1

- 2. Diante do exposto, submeto o processo à consideração superior, propondo, <u>em face da delegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2º Portaria- Secex-MA n. 1, de 13/1/2017</u>, o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secretaria, para as providências cabíveis, indicadas no acórdão 1599/20167– TCU- Plenário, quais sejam:
- a) notificar o responsável, Sr. Celson Cesar do Nascimento Mendes- ex-prefeito (CPF 874.567.293-87), na pessoa do seu representante, legalmente constituído, **advogado Erlandyson Aires Neves (OAB/MA 12151)**, de acordo com o os subitens **9.1 e 9.2** do acórdão acima citado;
- b) encaminhar cópia do acórdãos, relatório e voto, à **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE**, para conhecimento do julgamento, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art.18, §§ 5° e 6° da Resolução TCU n° 170/2004; e
- c) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto, à **Procuradoria da República no Estado do Maranhão,** nos termos do art. 16, § 3°, da Lei 8.443/1992, para as medidas que entender cabíveis.

SECEX-MA, em 11 de setembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.